



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 998

IPIRANGA, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2644 de 12 de dezembro de 2019

**Súmula:** Reajusta o Valor de Referência - VRM do Município de Ipiranga para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 3,97% (três vírgula noventa e sete) o VALOR DE REFERENCIA - VRM do Município de Ipiranga, para o ano de 2020, aplicando-se a este valor o índice de inflação medido pelo IGP-M(FGV) no período de dezembro/2018 a novembro/2019 ficando seu valor nominal em R\$ 68,13 (sessenta e oito reais e treze centavos).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 150, III, alíneas "b" e "c".

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2019.

**Luiz Carlos Blum**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2019

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. 130/2019, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

**OBJETO:** seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 (sediadas local ou regionalmente), para Fornecimento de calhas, capa de envelopamento de telha e isopor dos beirais e condutores regulares com serviços de instalação e demais materiais inclusos em atendimento ao posto de saúde da localidade de Coatis, recursos oriundos do PMAQ, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**FORNECEDOR:** ELCI ELAINE SCHONWALD SCHULZ - CNPJ: 30.980.542/0001-39

Valor Total do Fornecedor: 3.358,75 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de calhas, capa de envelopamento de telha isopor dos beirais e condutores retangulares com instalação e materiais necessários inclusos para o do Posto do Coatis. Nas Seguintes Medidas: 24 m de Calha para todo perímetro do Posto; 44,5 metros de capa de envelopamento de telha e isopor dos beirais da cobertura; 17 metros de condutores retangulares	GBL	1	R\$ 3.358,75	R\$ 3.358,75

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 3.358,75 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Ipiranga/PR, 13 de dezembro de 2019.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2645 de 12 de dezembro de 2019

**Súmula:** Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio-UVC, para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - Fica reajustada em 3,97% (três vírgula noventa e sete) a Unidade de Valor de Custeio-UVC, para a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública no Município de Ipiranga, para o ano de 2020, aplicando-se a este valor o índice de inflação medido pelo IGP-M(FGV) no período de dezembro/2018 a novembro/2019, ficando seu valor nominal em R\$ 68,13 (sessenta e oito reais e treze centavos).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 150, III, alíneas "b" e "c".

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2019.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 354

De 11 de dezembro de 2019

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e, Considerando o Memorando nº 030/2019 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos,

**RESOLVE**

Cancelar o Adicional de Insalubridade do servidor **ERALDO EURICO RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Funileiro, a partir de 11 de dezembro de 2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Oportunamente, arquive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>